



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO ___/2025

Requeiro, nos termos regimentais e com fundamento na função fiscalizatória do Poder Legislativo, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Areias/SP**, para que preste, no prazo legal, as seguintes informações relacionadas à aplicação da **Lei Complementar Municipal nº 43, de 08 de maio de 2024**, que dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em área urbana consolidada.

JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Vereador relatos de munícipes no sentido de que, embora a Lei Complementar Municipal nº 43/2024 permaneça formalmente em vigor, sua aplicação prática estaria sendo desconsiderada por órgãos de fiscalização ambiental, especialmente pela Polícia Ambiental, o que estaria gerando insegurança jurídica, entraves à regularização de imóveis e dificuldades na aprovação de obras e intervenções urbanísticas.

O tema possui evidente interesse público, pois envolve direito de propriedade, ordenamento urbano, proteção ambiental, regularização fundiária, desenvolvimento local e a própria efetividade das leis aprovadas por esta Casa Legislativa.

Compete ao Poder Legislativo fiscalizar a execução normativa e administrativa do Município, bem como verificar se os atos do Executivo estão sendo praticados com observância da legalidade, da eficiência e da transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

Diante disso, requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

1. A Administração Municipal reconhece a plena vigência e aplicabilidade da Lei Complementar Municipal nº 43/2024? Em caso negativo, informar os fundamentos jurídicos e administrativos.
2. Desde a publicação da referida lei, houve expedição de decreto, portaria, instrução normativa, parecer jurídico, nota técnica ou qualquer ato administrativo regulamentando sua aplicação? Em caso positivo, encaminhar cópia integral.
3. O Município comunicou oficialmente à Polícia Militar Ambiental, à CETESB, à Fundação Florestal, ao Ministério Público ou a qualquer outro órgão estadual/federal acerca da edição da Lei Complementar nº 43/2024? Em caso positivo, encaminhar cópia dos expedientes enviados e das respostas recebidas.
4. Existe orientação formal aos setores de engenharia, obras, meio ambiente, tributação ou fiscalização urbana sobre como proceder em pedidos de construção, regularização, desdobro, aprovação de projeto ou licenciamento envolvendo imóveis situados em margens de rios, córregos ou áreas sujeitas à incidência da lei municipal? Em caso positivo, encaminhar cópia.
5. Há casos em que projetos ou regularizações foram negados sob o argumento de que a Polícia Ambiental não reconhece a lei municipal? Em caso positivo, informar quantidade de casos e



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

encaminhar cópia das decisões administrativas, resguardados dados pessoais sensíveis.

6. Houve autuações ambientais em imóveis urbanos do Município após a entrada em vigor da Lei Complementar nº 43/2024 envolvendo divergência sobre metragem de APP? Informar quantidade e situação conhecida pelo Município.
7. O Poder Executivo pretende promover revisão legislativa, regulamentação complementar ou adoção de medidas administrativas para harmonizar a aplicação da norma municipal com os órgãos ambientais estaduais? Em caso positivo, informar cronograma previsto.
8. Existe estudo técnico municipal atualizado (hidrológico, geotécnico, urbanístico ou socioambiental) que embasou ou atualmente sustenta a aplicação da faixa de 15 metros prevista na legislação local? Em caso positivo, encaminhar cópia.

Requer-se, por fim, que as respostas venham acompanhadas dos documentos pertinentes, em formato físico ou digital, de modo a permitir a adequada fiscalização parlamentar e o esclarecimento da população.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2025.

Ver. Adriano José Rodrigues
(Nano do Açougue)
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

JOSÉ CLAUDIO QUI8NTANILHA COUTINHO

(Claudinho Coutinho)

Vereador